



REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS MÃES LÍRIOS DO VALE DE PARAUAPEBAS – PA – AMLIVAP.

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

**Art. 1º** A Associação das Mães Lírio dos Vales de Parauapebas – AMLIVAP, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural e comunitário, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, visando principalmente a garantia de direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural e a prestação de serviços especializados aos afiliados, tendo ainda finalidade precípua de caráter: educacional, cultural, cívico, desportivo e tecnológico.

**Art. 2º.** A AMLIVAP tem sede na Avenida Serra Sul, Quadra 422, Lote 17, Bairro Nova Carajás, Parauapebas - PA, 68515-000, com duração por tempo indeterminado, podendo ter atuação em todo o território nacional, podendo ainda atuar em território estrangeiro, respeitando a legislação vigente, tratados e convenções internacionais aplicáveis.

**Art. 3º** A AMLIVAP tem por finalidade promover a defesa dos direitos, o acolhimento e o desenvolvimento integral de mães, \*mulheres, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade, por meio de ações sociais, educativas, culturais, ambientais, de saúde e geração de renda. E, para cumprir seus objetivos, a associação poderá: Desenvolver projetos de acolhimento, proteção e assistência social; Realizar cursos e oficinas de capacitação profissional, com ênfase no empreendedorismo feminino; Promover campanhas de enfrentamento à violência contra mulheres e crianças; Atuar em frentes de apoio emocional, saúde preventiva e cuidados com o bem-estar; Oferecer atividades recreativas, culturais, esportivas e educativas; Apoiar a comunidade em ações de segurança alimentar e ambiental; Estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; Organizar eventos, feiras, encontros e mobilizações de interesse coletivo.

**Parágrafo Primeiro.** Dentre seus objetivos e finalidades, a AMLIVAP poderá atuar com as atividades econômicas que entender serem necessárias, fazendo constar no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, junto à secretaria da Receita Federal, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo.** Na Consecução de tais objetivos, a AMLIVAP poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como, participar na formação de mão de obra para fins relacionados com suas atividades.

**Art. 4º.** No cumprimento de seus objetivos, esta entidade poderá representar os associados e demais cidadãos, diretamente, perante autoridades



e órgãos públicos, em todos os âmbitos (municipal, estadual, federal e internacional), bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme disposto no Art. 5º, XXI da CF/88.

**Art. 5º.** A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regulamentos e diretrizes internas específicas.

**Art. 7º.** Esta instituição poderá firmar termos de cooperação e/ou parcerias e/ou contratos e se articular, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

**Art. 8º.** O prazo de duração é indeterminado e o exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

## CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

**Art. 9º.** O patrimônio da AMLIVAP será composto de: Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da união, dos estados e municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e/ou indireta; Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras; Doações, heranças e/ou legados; Produtos de operações de crédito, internas e/ou externas, para financiamento de suas atividades; Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; Rendas em seu favor, constituídas por terceiros; Usufruto que lhes forem conferidos; Juros bancários e outras receitas de capital; Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e/ou produtos, e ainda, contribuições de seus associados.

**Parágrafo Primeiro.** As rendas da AMLIVAP somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos, serviços e atividades.

**Parágrafo Segundo.** A prestação de contas da AMLIVAP observará obrigatoriamente: a escrituração da associação será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, conforme disposto no Art. 33, IV da Lei nº 13.019/2014; A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; A realização de auditorias, inclusive, por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto do termo de parceria, conforme previsão em regulamento específico; A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será realizada conforme determina o Parágrafo único do Art. 70 da CF/88.

**Parágrafo Terceiro.** No desenvolvimento de suas atividades, cumprimento de seus objetivos e em sua gestão administrativa e financeira, esta



instituição observará os princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade/proporcionalidade, economicidade e eficiência.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10º.** A AMLIVAP tem como órgãos deliberativos e administrativos: a assembleia geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Art. 11.** A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 12.** São atribuições da Assembleia Geral: Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; examinar os relatórios da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; decidir sobre a reforma do presente Estatuto; deliberar sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio, bem como sobre propostas de absorção ou incorporação de outras entidades à associação.

**Art. 13.** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano para prestação de contas, e a cada três anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ainda, extraordinariamente, quando convocada por seu (ua) presidente, ou pela maioria dos membros da Diretoria, ou pela maioria do Conselho, ou ainda, por, no mínimo, 1/5 dos associados.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões irão ser instauradas em primeira convocação, com a presença mínima da maioria simples dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

**Art. 14.** A Diretoria Executiva é o órgão executivo responsável pela gestão e administração da entidade, sendo composta pelo presidente, Vice-presidente, secretário, tesoureiro e demais diretores de departamentos, conforme designação da presidência.

**Art. 15.** Compete à Diretoria Executiva: Formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral; Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade; Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros; Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho de Administração; Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade; Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho de Administração, recebendo as sugestões de atualização; Coordenar a elaboração de projetos referentes ao Centro.

**Art. 16.** A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-presidente, 1º Tesoureiro e 1º secretário.



**Art. 17.** O Conselho Fiscal, composto de três membros, sendo um presidente, um membro efetivo e um vogal, para mandato de três anos, em eleições da Assembleia Geral.

**Art. 18.** Compete ao Conselho Fiscal: auxiliar o Conselho de Administração na administração da associação; analisar e fiscalizar as ações do Conselho de Administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva e demais atos administrativos e financeiros; examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade; emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria e sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria; opinar sobre a aquisição e alienação de bens; Convocar a Assembleia Geral, de ofício ou a pedido da Secretaria Executiva.

#### **CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 19.** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMVIPA ocorrerão a cada 03 anos, pela Assembleia Geral, podendo concorrer todos os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e obrigações.

#### **CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS**

**Art. 20.** A AMLIVAP será composta por número ilimitado de associados, pessoas físicas maiores de 18 anos, que comunguem dos princípios da associação.

**Art. 21.** Os associados classificam-se em:

- I – Fundadores: os que participaram da constituição da entidade;
- II – Efetivos: os admitidos após a fundação, com direito a voz e voto;
- III – Contribuintes: os que colaboram financeiramente, com direito a voz, mas sem voto;
- IV – Honorários: pessoas físicas ou jurídicas que prestem relevantes serviços à causa social da associação.

**Art. 21.** São direitos dos associados: Votar e ser votado nas assembleias; participar das atividades sociais e eventos; Propor sugestões e projetos ao corpo diretivo.

**Art. 22.** São deveres dos associados: Cumprir este estatuto e as deliberações da associação; zelar pelo bom nome e patrimônio da entidade; colaborar com as iniciativas e campanhas promovidas.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

**Art. 23.** A associação não distribui entre seus associados ou dirigentes quaisquer lucros, bonificações ou vantagens.

**Art. 24.** Em caso de dissolução, o patrimônio será transferido a outra entidade congênera, registrada e de fins não econômicos, preferencialmente no município de Paraupébas.

**Art. 25.** Os casos omissos e vacâncias e quaisquer outras situações excepcionais serão resolvidos pela Assembleia Geral, conforme a legislação vigente.

gov.br Documento assinado digitalmente  
**GABRIELLA SANTOS OLIVEIRA BARROS**  
Data: 12/06/2025 11:58:00-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Data: 12/06/2025 11:32:43-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gabriella Santos Oliveira Barros  
CPF nº 037.755.702-17  
PRESIDENTE

Dr. Raphael Barbosa de Oliveira  
Advogado - OAB/PA nº 35.072

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto  
Rua B, nº 181, B. Cidade Nova - Paraupébas/PA-CEP: 68.915-000 - F: (94)3346-6917 (94) 98158-0668

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA**  
SELO DIGITAL GERAL Nº: 004211692 - SÉRIE: A - SELADO EM: 13/06/2025  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 29611240006095132434715150

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	145,20	21,78	3,63

Apresentado pelo (a) Sr(a): NEULY VIEGAS CASTRO, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
Protocolo nº: 71943 Registro nº: 6402 - Livro A-87 - Fls. 216/220/693.  
Dou fe, Paraupébas-PA, 13/06/2025.

*Leila Maria Alves de Sena e Silva*  
LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA  
Substituta

DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS PARAUPÉBAS PA

REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto  
Rua B, nº 181, B. Cidade Nova - Paraupébas/PA-CEP: 68.915-000 - F: (94)3346-6917 (94) 98158-0668

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA**  
SELO DIGITAL GERAL Nº: 004211693 - SÉRIE: A - SELADO EM: 13/06/2025  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 39611240000206132434715150

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
4	116,40	17,46	2,91

Apresentado pelo (a) Sr(a): NEULY VIEGAS CASTRO, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
Protocolo nº: 71943 Registro nº: 6402 - Livro A-87 - Fls. 216/220/693.  
Dou fe, Paraupébas-PA, 13/06/2025.

*Leila Maria Alves de Sena e Silva*  
LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA  
Substituta

DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS PARAUPÉBAS PA

REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas